



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 unidades de Playground que serão instalados nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir playgrounds seguros e de alta qualidade nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil. Isso assegura conformidade com normas de segurança, durabilidade dos equipamentos, adaptação às necessidades específicas de cada localidade, e contribui para um ambiente educativo e lúdico adequado ao desenvolvimento infantil, conforme diretrizes educacionais.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva aquisição de **03 unidades de Playground que serão instalados nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.**

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.



O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**;

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.685.289/0001-01, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo, n.º 250, Complemento Bracao 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cacique Doble/RS - CEP 99860-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.685.289/0001-01, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo, n.º 250, Complemento Bracao 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Cacique Doble/RS - CEP 99860-000, que apresentou o valor global de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**;

BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.448.442/0001-20, com sede na Rua Edgard Hoffmann, n.º 42, Complemento Cicobi Quadrad Lote 12, Bairro Beira Rio, Biguaçu/SC - CEP 88164-275, que apresentou o valor global de **R\$ 57.370,95 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**;

PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 45.745.871/0001-72, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 447, Complemento Fundos, Bairro Jose Bonifacio, Erechim/RS - CEP 99701-712, que apresentou o valor global de **R\$ 89.970,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO
2177 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO FEDERAL
4490520000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO - 255

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 22 de julho de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE NONOAI E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 unidades de Playground que serão instalados nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do objeto/serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS: Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Playground que serão instalados nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil: a) Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em	Un	03	R\$	R\$



<p>polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:</p> <p>b) 2 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20.</p> <p>c) 2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de circulo redonda, 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas.</p> <p>d) 1 Balanço duplo fixado a torre com uma cadeirinha baby e um assento aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; assento com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.</p> <p>e) 1 Tubo reto horizontal 1000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomolddo cor colorido.</p> <p>f) 2 Escorregadores reto em polietileno rotomoldado, medindo 1.8 m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e</p>				
---	--	--	--	--



<p>desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 2 portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>g) 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40.</p> <p>h) 1 Kit da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e o com diâmetro 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento.</p> <p>i) 1 Fechamento (guardacorpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.</p> <p>PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO
2177 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO FEDERAL
4490520000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



REDUZIDO - 255

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o fornecimento do objeto na forma e condições determinadas no Processo administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;



c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 unidades de Playground que serão instalados nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do Processo.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir playgrounds seguros e de alta qualidade nas EMElS Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil. Isso assegura conformidade com normas de segurança, durabilidade dos equipamentos, adaptação às necessidades específicas de cada localidade, e contribui para um ambiente educativo e lúdico adequado ao desenvolvimento infantil, conforme diretrizes educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES:

- a) Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:
- b) 2 Plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20.
- c) 2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de circulo redonda, 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas.
- d) 1 Balanço duplo fixado a torre com uma cadeirinha baby e um assento aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; assento com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.
- e) 1 Tubo reto horizontal 1000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.
- f) 2 Escorregadores reto em polietileno rotomoldado, medindo 1.8 m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 2 portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.
- g) 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40.
- h) 1 Kit da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e o com diâmetro 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento.



i) 1 Fechamento (guardacorpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.

PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.

4. GARANTIA:

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Estar com a área de instalação livre, sem entulhos ou outros obstáculos que dificultem a instalação, a área deve ser plana, caso haja desnível deverá passar fotos e todas informações necessárias para que a instalação seja feita dentro das normas de segurança. Fornecer o cimento e areia para concretagem do parque, bem como manter o mesmo isolado até secagem completa do concreto.

6. PRAZO DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal, conforme especificações constantes neste termo. O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para a presente contratação estão previstos na dotação orçamentária, conforme consta no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nonoai/RS.

0404 - SECRETARIA EDUCAÇÃO - RECURSO CONVÊNIOS
2177 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO FEDERAL
4490520000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
REDUZIDO - 255

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Playground que serão instalados nas EMEIs Avelino Mattiello, Andorinhas e Vô Brasil:</p> <p>a) Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:</p> <p>b) 2 Plataformas medindo 1,06 x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábuas de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até a plataforma de 1,20.</p> <p>c) 2 Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de círculo redonda, 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas.</p> <p>d) 1 Balanço duplo fixado a torre com uma cadeirinha baby e um assento aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; assento com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de</p>	Un	03	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00



<p>fixação.</p> <p>e) 1 Tubo reto horizontal 1000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido.</p> <p>f) 2 Escorregadores reto em polietileno rotomoldado, medindo 1.8 m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com 2 portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>g) 1 Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40.</p> <p>h) 1 Kit da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e o com diâmetro 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento.</p> <p>i) 1 Fechamento (guardacorpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.</p> <p>PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS FABRICADOS E INSTALADOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT – NBR 16071-2021.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses contra</p>				
--	--	--	--	--



defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:				R\$ 44.700,00

Nonoai/RS, 22 de julho de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

